



APROVADO SEM EMENDAS

Em 11/06/2021

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

PROJETO DE LEI Nº. 28 /2021

Institui o Dia do Crochê e a Semana Municipal do crochê no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Nova Russas.

O VEREADOR signatário, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Crochê a ser celebrada anualmente no período correspondente a semana do dia 12 de setembro.

Art. 2º. Fica criado o Dia Municipal do crochê, a ser comemorado anualmente no dia 12 de setembro.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo, incluir no calendário oficial de eventos do município de Nova Russas, o previsto no art. 1º e art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Na Semana Municipal do Crochê serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do crochê, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio deste artesanato, bem como à valorização das crocheteiras.

Art. 5º. No Dia e na Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas ou exposições dos produtos desenvolvidos pelas crocheteiras do Município.

Art. 6º. A Semana Municipal do Crochê tem como diretrizes básicas:

I - Fortalecer e incentivar o desenvolvimento do crochê local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II- Debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento o crochê no município de Nova Russas.





Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

- III-Incentivar a prática da confecção do crochê entre as novas gerações;
- IV-Identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção do crochê, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura de Nova Russas;
- V-Estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do Crochê produzido no Município de Nova Russas;
- VI-Promover a qualificação das crocheteiras e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;
- VII- promover debates entre as crocheteiras, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;
- VII- Conscientizar à comunidade sobre a importância do crochê e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO DE PAIVA SOBRINHO, EM 25 DE MAIO DE 2021.



Vereador **SEBASTIAO RODRIGUES MANO**



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Justificativa

O Projeto de Lei apresentando, visa instituir e incluir no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do crochê no dia 12 de setembro e a Semana Municipal do CROCHÊ, iniciando no dia 19 de março, além de políticas públicas de valorização e qualificação das crocheteiras .

Precisamos reconhecer e enaltecer as atividades relacionadas ao crochê, tendo em vista que a LEI Nº 14.479, DE 08.10.09 (D.O. DE 20.10.09). Reconhece o Município de Nova Russas como a Capital do Crochê no Estado do Ceará.

A comercialização dos crochê sempre foi um dos maiores desafios para as crocheteiras, sendo necessário estabelecer mecanismos que as possibilitem ter acesso a um espaço público, para promoção da sua arte e fortalecimento de micro e pequenos negócios, como forma de promover o desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, se torna necessário a valorização do profissional e da cultura local, ampliando o conhecimento técnico e profissional do crochê , a cessão de espaços públicos para divulgar o trabalho artesanal e promover a geração de emprego e renda.

Com as considerações acima é que conclamo a aprovação do presente Projeto de Lei ao plenário da Câmara Municipal.

PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO DE PAIVA SOBRINHO, EM 25 DE MAIO DE 2021.

Vereador SEBASTIÃO RODRIGUES MANO